



GEO-RAID ® series 2010

COMPROMISSO DE CONDUTA E ÉTICA DO ATLETA

Artigo 1 - O atleta compromete-se a assumir uma conduta desportiva respeitando os colegas de equipa, os adversários e os membros da organização, assim como os usos e costumes das populações visitadas pelas provas em que participam.

Artigo 2 - O atleta compromete-se a respeitar o meio natural, não adoptando qualquer comportamento anti-ambiental, contribuindo para que o impacto das provas seja o mínimo possível.

Artigo 3 - O atleta compromete-se a não recorrer a nenhum subterfúgio ilícito para alcançar um melhor resultado, colocando em causa a verdade desportiva.

Artigo 4 - O atleta compromete-se a não recorrer ao uso de substâncias ilícitas, praticando desporto com respeito pelo Código Mundial Anti-Dopagem, criado pela Agência Mundial Anti-Dopagem (AMA), seguindo os princípios do Olimpismo, publicados na Carta Olímpica do Comité Olímpico Internacional (COI).

Artigo 5 - A subscrição desta acção preventiva e deste compromisso é totalmente voluntária por parte do atleta. Esta subscrição implica, no entanto, que o atleta tenha tomado conhecimento e respeite incondicionalmente todos os artigos constantes neste documento.

Artigo 6 - A lista de atletas que subscreverem esta acção será publicada e a sua consulta poderá ser feita livremente no site oficial da organização - www.geo-raid.com.

Artigo 7 - O atleta é livre de rescindir este compromisso a qualquer momento, bastando para esse efeito enviar um e-mail ou uma carta para a organização, manifestando essa intenção.